



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

DECRETO Nº 3.208/2020

DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.182, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA.

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 102 da Lei Municipal nº 2.901/2017 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera a tabela do art.1º do Decreto municipal n. 3.182/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

<b>VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA</b>	
<b>Imposto</b>	<b>Data de Vencimento</b>
IPTU	07.08.2020
ISS – no caso de atividade sujeita à alíquota fixa	30.04.2020
VISTORIA SANITÁRIA	30.04.2020

<b>VENCIMENTO PARCELADO</b>		
<b>Imposto</b>	<b>Nº da parcela</b>	<b>Data de vencimento</b>
IPTU	Primeira parcela	07.08.2020
IPTU	Segunda parcela	08.09.2020
IPTU	Terceira parcela	07.10.2020
IPTU	Quarta parcela	09.11.2020
ISS*	Primeira parcela	31.07.2020
ISS*	Segunda parcela	30.04.2020
ISS*	Terceira parcela	29.05.2020
ISS*	Quarta parcela	30.06.2020

\* No caso de atividade sujeita à alíquota fixa.





*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
30 de março de 2020.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 30.03.2020**

  
**ALTEMAR RECH**  
Secretário Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo

